SÚMULA 121ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/RS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA: | 28 de maio de 2018 | HORÁRIO: | 9h30min |
| LOCAL: | Sede do CAU/RS (Rua Dona Laura, 320 – Rio Branco) Porto Alegre – RS | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PARTICIPANTES: | Rui Mineiro | Presidente em Exercício |
| Marta Floriani Volkmer | Coordenadora *ad hoc* |
| Maurício Zuchetti | Membro |
| ASSESSORIA: | Sabrina Lopes Ourique | Assessora da CED-CAU/RS |
| Flávio Salamoni Barros Silva | Assessor Jurídico da CED-CAU/RS |
| CONVIDADAS: | Anita Affonso Ferreira | Coordenadora da CED-CAU/SP |
| Ellen Monte Bussi | Analista II - CAU/SP (Assessora Jurídica) |
| Josiane Mendes Rodrigues | Analista I - CAU/SP (Assessora da CED-CAU/SP) |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Verificação de quórum** | |
| **Presenças** | Estão presentes os conselheiros acima nominados. |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Leitura e aprovação das súmulas da 120ª reunião ordinária** | |
| **Discussão** | A súmula foi lida e aprovada. |
| **Encaminhamento** | Publicar no portal da transparência. |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Comunicações** | |
| **Responsável** | Não há. |
| **Comunicado** | Não há. |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Apresentação da pauta e extra pauta** | |
| **Inclusão** | Não há. |
| **Relator** | Não há. |

|  |
| --- |
| 1. **Ordem do dia** |

|  |  |
| --- | --- |
| **1.** | Análise do fluxograma do processo ético-disciplinar |
| **Discussão** | As convidadas do CAU/SP foram recebidas pela CED-CAU/RS com as boas vindas e apresentações dos participantes.  Iniciados os trabalhos de harmonização dos procedimentos de aplicação da Resolução nº 143/2017, entre as CEDs do CAU/RS e CAU/SP, que visa a implantação do processo no SGI (Sistema de Gestão Integrada), a assessora da CED-CAURS, Sabrina, apresentou os seis diagramas do fluxo do processo ético-disciplinar. Durante e depois da exposição foram realizados os destaques acerca das diferenças entre os procedimentos bem como foram dirimidas dúvidas e discutidos os pontos necessários. A assessora da CED-CAU/SP, Josiane, indicou que algumas divergências se referem apenas ao procedimento interno, portanto não seria necessário incluí-los nos diagramas. Por outro lado, o diagrama Admissibilidade precisaria ser adaptado, a fim de que fosse incluída a verificação de impedimento por parte do conselheiro designado como relator do processo. O Assessor Jurídico, Flávio realizou o ajuste indicado durante a reunião. A Conselheira Marta ressalta que é importante a discriminação dos responsáveis por cada tarefa. As representantes do CAU/SP apontam que há uma divergência quanto a tramitação das denúncias inadmitidas, tendo em vista que o CAU/SP possui o entendimento que o denunciante pode recorrer ao CAU/BR acerca da inadmissão da denúncia, o qual decidirá em última instância administrativa, nos casos em que a CED/UF e o Plenário/UF mantiverem a decisão de inadmissão da denúncia diante da apresentação de recurso, sendo utilizado como referência o art. 22 da Lei 12.378/2010. O Assessor Jurídico do RS, Flávio, defende que a análise de admissibilidade é um procedimento inquisitorial, em que a punição do profissional não se configura como uma de suas possíveis consequências diretas, não há razão para contrariar o disposto na Resolução nº 143 do CAU/BR e abrir prazo ao denunciado para recurso ou mesmo contrarrazões daquele porventura interposto pela parte denunciante ao Plenário do CAU/UF. Diante da diferença entre entendimentos, os membros da CED-CAU/RS e a Coordenadora da CED-CAU/SP acordam que em ambos os estados será realizado um estudo mais aprofundado sobre o tema, o qual voltará a ser discutido em momento oportuno, a fim de que haja um único entendimento, se for possível, e, consequentemente, uma única forma de tramitação e/ou, se necessário, um encaminhamento junto ao CAU/BR.  Apesar da divergência citada acima, a qual voltará a ser discutida, O FLUXO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR FOI CONSOLIDADO entre as Comissões de Ética e Disciplina dos dois estados.  Considerando a necessidade de implantação do processo ético-disciplinar eletrônico no SGI (sistema que foi adquirido de forma conjunta e está sendo compartilhado por estes entes, juntamente com o CAU/BR) a CED-CAU/RS, acompanhada da Coordenadora da CED-CAU/SP, Anita Ferreira, deliberou por encaminhar o fluxograma do processo ético-disciplinar consolidado a todos os envolvidos na implantação do SGI, havendo o entendimento de que esta é a versão a ser aplicada (Deliberação CED-CAU/RS nº 022/2018). |
| **Encaminhamento** | Realizar um estudo sobre o conjunto de legislações vigentes, relacionadas ao tema, e apresentar um posicionamento jurídico sobre a pertinência de oportunizar a apresentação de recurso ao CAU/BR a respeito da inadmissão de denúncias, por parte do denunciante. |
| **Responsáveis** | Assessores Jurídicos das CEDs dos CAUs RS e SP. |
| **Encaminhamento** | Analisar os posicionamentos jurídicos, discutir o tema e apresentar manifestação sobre o entendimento que se chegou. |
| **Responsáveis** | CED-CAU/RS e CED-CAU/SP |
| **Encaminhamento** | Enviar a Deliberação CED-CAU/RS nº 022/2018 e o fluxograma do processo ético-disciplinar a todos os envolvidos na implantação do SGI. |
| **Responsável** | Sabrina Ourique |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Definição da pauta da próxima reunião** | |
|  | Análise de processos |
| **Fonte** | Rui Mineiro |

|  |  |
| --- | --- |
| *Conselheiros titulares:*  **RUI MINEIRO**  Presidente em Exercício | **Marta Floriani Volkmer**  Coordenadora *ad hoc* |

|  |  |
| --- | --- |
| *Conselheiro suplente:*  **MAURÍCIO ZUCHETTI**  Membro |  |

|  |  |
| --- | --- |
| *Assessoria da Comissão:*  **SABRINA LOPES OURIQUE**  Supervisora da Unidade de Ética | *Assessoria Jurídica:*  **FLÁVIO SALAMONI BARROS SILVA**  Assessor Jurídico |

|  |  |
| --- | --- |
| *Representantes do CAU/SP:*  **ANITA AFFONSO FERREIRA**  (Coordenadora da CED-CAU/SP) | **JOSIANE MENDES RODRIGUES**  (Analista I) |
| **DRA. ELLEN MONTE BUSSI**  (Analista II) |  |